Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 1ª Camara	**:**	**AC01 - S.SESS - 00122/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	6849/2010
PROTOCOLO	**:**	994795
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	HÉLIO DE LIMA
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 6062/2005
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONVENIADO (A)	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS DO BURITI
OBJETO	**:**	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR INICIAL	**:**	R$ 101.824,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 17ª Sessão Ordinária da **1ª CÂMARA**, realizada no dia 18 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Revisor e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em**:**

1 - pela regularidade desta Prestação de Contas do Convênio nº 6062/2005, em face da correta aplicação dos recursos, nos termos do artigo 76, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 - pela quitação do Ordenador de Despesas, Senhor Helio de Lima, CPF/MF nº 086.486.621-68, nos termos do artigo 109 da Resolução Normativa TC/MS nº 0057/06;

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme preceitua o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 048/90.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv